

**CONTRATO 006/2023/PMP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 023/2022/PMP	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº 019/2022/PMP
--	---

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 046/2022,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PESQUEIRA-PE E A EMPRESA 100 SPORTS  
EIRELLI NA FORMA DA LEI.**

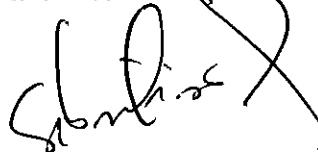
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.264.406/0001-35, com sede na Praça Comendador Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, 100 SPORTS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.761.115/0001-80, sediado na Rua Major Vitor, Nº 30, Centro – CALDAS NOVAS – GO, neste ato representado pela Sra Bruna Alves De Souza, brasileira, empresária, CPF/MF sob o nº 035.389.051-00, Carteira de Habilitação nº 06688481662 Detran-GO, residente na Avenida Cel. Cirilo Lopes De Moraes, Nº 2/5, Ap 403, Turista 1, CALDAS NOVAS - GO, CEP 75.690-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Licitatório nº 023/2022- modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, homologado em 04/07/2022, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir..

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais esportivos para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Discriminação do objeto:



Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE.

Fone: (87)3835-8703

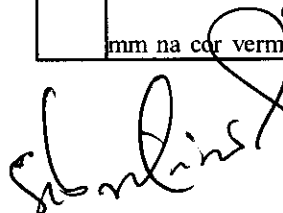
[Prefeiturapesqueira2021@gmail.com](mailto:Prefeiturapesqueira2021@gmail.com)

))

))

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VLR UNITÁRIO	VAR TOTAL
22	Medalha na cor ouro fabricada em zamaq de linha, retangular, aprox 60 x 70 mm c/ espessura min 3mm, área frontal c/ personalização em adesivo resinado alusivo de aprox 40 x 54mm decorada em alto relevo em toda a borda com oliveiras, na frente logo do município e da modalidade, atrás logo do evento, fita de cetim de 20 mm na cor vermelha		500	4.59	R\$ 2,295.00
23	Medalha na cor prata fabricada em zamaq de linha, retangular, aprox 60 x 70 mm c/ espessura min 3mm, área frontal c/ personalização em adesivo resinado alusivo de aprox 40 x 54mm decorada em alto relevo em toda a borda com oliveiras, na frente logo do município e da modalidade, atrás logo do evento, fita de cetim de 20 mm na cor vermelha		500	4.29	R\$ 2,145.00
24	Medalha na cor bronze fabricada em zamaq de linha, retangular, aprox 60 x 70 mm c/ espessura min 3mm, área frontal c/ personalização em adesivo resinado alusivo de aprox 40 x 54mm decorada em alto relevo em toda a borda com oliveiras, na frente logo do município e da modalidade, atrás logo do evento, fita de cetim de 20 mm na cor vermelha		500	5.19	R\$ 2,595.00



Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira/PE.

Fone: (87)3835-8703

Prefeiturapesqueira2021@gmail.com

CC

CC

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	Troféus em aço carbono, em fotocorrosão, banho de ouro, em alto e baixo relevo, no tamanho 15 x 15 cm, com pintura e base de madeira	und	40	66.99	R\$ 2,679.60
26	Troféu vice campeão com 79cm de altura base cor preta com 23 cm de diâmetro e 19cm de altura	und	40	72.00	R\$ 2,880.00
27	Troféu 3º lugar, material latão, tam 108 cm, circunferência 53cm, cordourada	und	40	46.00	R\$ 1,840.00
<b>Valor total R\$14.434,6</b>					

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.434,60 (Quatorze mil, e quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

#### **SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**

07.000 – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

07.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

**Ação:** 0412204012.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Juventude

**Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Fonte de Recurso:** 194 MSC 5.00.0000 – Recursos Próprios

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

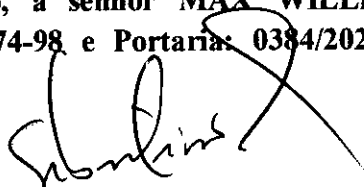
9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1º O objeto desta licitação será recebido:

9.4. I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Boletim de Acompanhamento de Serviço, que será emitido mensalmente pelo **Fiscal de contrato do Município, a senhor MAX WILLER ROCHA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 115.093.874-98 e Portaria: 0384/2022**, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias após o



”

”



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encerramento do mês.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

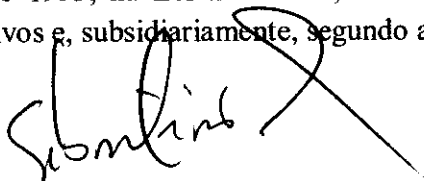
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código



))

))

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

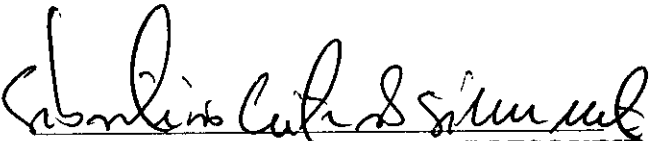
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira-PE, 10 de janeiro de 2023.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

100 SPORTS  
EIRELI:2976111  
5000180

Assinado de forma digital  
por 100 SPORTS  
EIRELI:29761115000180  
Dados: 2023.01.19 10:44:27  
-03'00'

**100 SPORTS EIRELLI**  
**CNPJ : 29.761.115/0001-80**  
**BRUNA ALVES DE SOUZA**  
**CPF: 035.389.051-00**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

))

))